



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2
DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A
INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 577, de 16 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.276.049/0001-95, sediada no SIG Quadra 01, Lotes 985 a 1005, Sala 155, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília-DF, CEP 70.610-410, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCIS EDUARDO DEDAVID**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.020020/2020-27**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Lei nº nº 14.973/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **11/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Registrar a repactuação dos preços do Contrato nº 11/2021, embasada na Convenção Coletiva de Trabalho DF000783/2024, a partir de 1º de maio de 2024.

1.1.2. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 11/2021 nos termos do §5º, art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, passando as alíquotas dos custos previdenciários patronais nas Planilhas de Custo e Formação de Preços dos profissionais contratos, em razão da reoneração gradual instituída pela Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, conforme alíquotas abaixo:

1.1.3.

Serviço de TI TIC	Ano	Contribuições	Alteração na Planilha e Custo	Revisão das Alíquotas (%)	Vigência
		INSS	item "A" do Submódulo 2.2.	de 0,0% para 5,0%	a partir de 1º/01/2025
	2025	CPRB	item "C.3." do Módulo 6	de 4,5% para 3,6%	a partir de 1º/01/2025
		INSS	item "A" do Submódulo 2.2.	de 5,0% para 10%	
	2026	CPRB	item "C.3." do Módulo 6	de 3,6% para 2,7%	a partir de 1º/01/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EFEITO FINANCEIRO E DO PREÇO

2.1. Em razão da aplicação das alterações contratuais (repactuação e revisão), com diferentes efeitos financeiros, os valores mensais do contrato passam a vigorar de acordo com o respectivo período indicado abaixo:

2.1.1. **R\$ 650.394,24** (seiscentos e cinquenta mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 01/05/2024 a 31/12/2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Analista-Desenvolvedor Senior	24	R\$ 22.886,92	R\$ 549.286,08	R\$ 6.591.432,96
2	Analista-Desenvolvedor Pleno	6	R\$ 16.851,36	R\$ 101.108,16	R\$ 1.213.297,92
TOTAL			R\$ 650.394,24	R\$ 7.804.730,88	

2.1.2. **R\$ 666.900,30** (seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos reais e trinta centavos), referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme quadro abaixo:

ITEM	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Analista-Desenvolvedor Senior	24	R\$ 23.471,08	R\$ 563.305,92	R\$ 6.759.671,04
2	Analista-Desenvolvedor Pleno	6	R\$ 17.265,73	R\$ 103.594,38	R\$ 1.243.132,56
TOTAL			R\$ 666.900,30	R\$ 8.002.803,60	

2.1.3. **R\$ 683.082,24** (seiscentos e oitenta e três mil oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 01/01/2026 a 09/07/2026, conforme quadro abaixo:

ITEM	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Analista-Desenvolvedor Senior	24	R\$ 24.043,77	R\$ 577.050,48	R\$ 6.924.605,76
2	Analista-Desenvolvedor Pleno	6	R\$ 17.671,96	R\$ 106.031,76	R\$ 1.272.381,12
TOTAL			R\$ 683.082,24	R\$ 8.196.986,88	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa total foi estimada em **R\$ 1.003.262,09** (um milhão, três mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos) para o período de 01/05/2024 até 09/07/2026, sendo o valor de **R\$ 653.779,92** (seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para

cobrir as despesas de 01/05/2024 a 31/12/2025, e o restante no valor de **R\$ 349.482,17** (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para cobrir as despesas de 01/01/2026 até 09/07/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390096

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 194804

Natureza da Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2025NE000007

Valor: R\$ 624.249,77 (seiscientos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada de modo a recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

DIOGO DA FONSECA TABALIPA

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONTRATANTE

FRANCIS EDUARDO DEDAVID

Representante legal da **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- HUGO GABRIEL DE MORAES SANTANA

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

2- JULIANO VENTURELLA KORFF

Testemunha da **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS EDUARDO DEDAVID**, Usuário Externo, em 27/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Venturella Korff**, Usuário Externo, em 28/03/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Gabriel de Moraes Santana**, Chefe de Divisão, em 28/03/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, em 01/04/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9560843** e o código CRC **8761152E**.



Referência: Processo nº 50000.020020/2020-27



SEI nº 9560843

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br